

INDICAÇÃO N.º 402/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

INDICAMOS, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da Administração a adoção das medidas necessárias para assegurar a divulgação pública e periódica da lista de espera por vagas no programa "Vem Ser", vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Socorro/SP.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2025

José Adriano de Souza
Vereador – União Brasil
(autor)

Marcelo Golo Cecilia
Vereador – Republicanos

Justificativa:

Com o intuito de colaborar com a formalização da medida, encaminhamos anexa sugestão de Projeto de Lei, que estabelece diretrizes para garantir maior transparência, equidade e previsibilidade no acesso ao referido programa social.

A presente Indicação tem por objetivo aprimorar os mecanismos de transparência e controle social no acesso ao programa "Vem Ser", um serviço fundamental para a promoção do desenvolvimento social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Município de Socorro/SP.

O "Vem Ser" integra os serviços da Proteção Social Básica, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo voltado ao público entre 7 e 14 anos. Por meio de atividades socioeducativas, o programa contribui significativamente para o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, promovendo a cidadania e a inclusão social.

A proposta de divulgação da lista de espera tem como principais objetivos:

- Assegurar a transparência na gestão das vagas, permitindo que todas as famílias interessadas acompanhem a evolução de sua posição na fila de espera;
- Evitar favorecimentos indevidos e garantir que o critério de seleção seja objetivo, público e pautado pela justiça social;
- Promover maior previsibilidade para as famílias beneficiárias, que poderão se planejar com mais segurança quanto à eventual inserção de seus filhos no programa;
- Fortalecer a confiança da população nas políticas públicas voltadas à infância e à juventude, por meio do acesso à informação.

Além disso, ao condicionar a participação no programa à inscrição no Cadastro Único e à posse do Cartão Cidadão Municipal, reforça-se o compromisso com a eficiência na destinação dos recursos públicos, priorizando as famílias de menor renda e em maior situação de risco social.

Dessa forma, a aprovação desta proposta representará um avanço significativo na gestão transparente e justa das políticas públicas sociais em nosso município, beneficiando diretamente a população que mais necessita do amparo do poder público.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores e com a sensibilidade do Executivo Municipal para a implementação dessa importante medida.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação dos Vereadores José Adriano de Souza e Marcelo Golo Cecilia. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 19/05/2025. Câmara Municipal Est. Socorro, 19/05/2025. Tiago Minozzi de Faria Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 19/05/2025. Tiago Minozzi de Faria Presidente

ANEXO

PROJETO DE LEI N.º XX/2025

“Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas no programa 'Vem Ser' do Município de Socorro/SP.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica assegurada a divulgação da lista de espera para vagas no programa "Vem Ser", vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Socorro/SP.

§ 1.º Para garantir a transparência e impessoalidade, a relação de inscritos ficará disponível no site oficial da Prefeitura da Estância de Socorro, podendo ser acompanhada por todos os interessados.

§ 2.º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, o número de protocolo, a data e hora da inscrição.

Art. 2.º Em conformidade com os princípios da transparência e publicidade dos atos administrativos, esta Lei visa garantir o direito de acesso às informações sobre a demanda por vagas no programa "Vem Ser", possibilitando maior previsibilidade e planejamento para as famílias e para a Administração Pública.

§ 1.º Para se inscrever no programa "Vem Ser", a criança deve obrigatoriamente estar inscrita no Cadastro Único (CADÚnico) e possuir o Cartão Cidadão do Município de Socorro/SP.

§ 2.º Em caso de o número de vagas oferecidas ser insuficiente para atender à demanda, terão prioridade no atendimento:

I. Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme encaminhamento dos órgãos competentes, como Conselho Tutelar e Secretaria de Cidadania;

II. Crianças e adolescentes com deficiência, cuja participação no serviço contribua para seu desenvolvimento social e emocional;

III. Famílias em situação de extrema pobreza, priorizando a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários.

§ 3.º A Administração Pública poderá adotar critérios adicionais para o atendimento prioritário, considerando aspectos socioeconômicos e de risco social dos inscritos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a transparência na gestão das vagas do programa "Vem Ser", que integra o conjunto de serviços da Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Socorro/SP.

O "Vem Ser" é um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltado para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social, promovendo a socialização, a convivência comunitária e o fortalecimento de laços afetivos e sociais.

A implementação desta medida permite que as famílias acompanhem a situação de inscrição de seus filhos de forma transparente, garantindo previsibilidade e organização na distribuição das vagas. Além disso, a proposta prioriza o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo inclusão e igualdade de oportunidades.

Ademais, ao estabelecer a obrigatoriedade da inscrição no CADÚnico e a posse do Cartão Cidadão do Município de Socorro/SP como critérios para participação no programa, busca-se assegurar que os benefícios sejam destinados às famílias que realmente necessitam, garantindo maior eficiência e justiça na destinação dos recursos públicos.

Dessa forma, este Projeto de Lei reforça o compromisso da Administração Pública com a transparência, equidade e justiça social no acesso aos serviços públicos, promovendo um futuro promissor para as crianças e adolescentes do município de Socorro/SP.